



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1416/2008

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Locação de Imóvel com o Sr. LUIZ CARLOS ENDLER, brasileiro, casado, residente no município de Imigrante/RS, para locação de uma casa sita a Rua Willibaldo Lautert nº 302, no bairro Centro do município de Imigrante/RS.

Parágrafo Único – O imóvel descrito na cláusula anterior serve de residência para soldado lotado no 4º GPM de Imigrante.

Art. 2º – O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel, referido no artigo anterior, a quantia de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único – O prazo de validade do Contrato de Locação de Imóvel será de 10 (dez) meses, no período de **1º de março a 31 de dezembro de 2008**.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	02 - Fundo Municipal da Segurança
Projeto/Atividade:	06.181.0007.2009 - AUX. AS ENTIDADES QUE PRÔM. SEG. PÚBLICA
Despesa:	3.3.90.36.15.00.00 - Locação de Imóveis

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de março de 2008.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se